



# IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 19 de Março.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Ba e Miranda.

## BAHIA.

**E**M hum Artigo do Jornal dos debates lemos, que o Imperador Alexandre chegando à Polonia fizera muitas Graças aos Polacos; alliviando-os de alguns direitos, e concedendo-lhes varias honras para desvanecer de todos os antigos resaios, que aquelle povo tem contra a Russia. Mania muito ordinaria entre Nações confinantes.

É que formidavel não fica sendo o poder da Russia tendo a Polonia por vanguarda; e principiando a melhorar, e a augmentar as suas possessões para as bandas do Mar-negro? O certo he que Bonaparte promoveo o augmento, e a gloria de algumas Nações quando pensava acabrunhallas, e destruil-las! E ainda haverá quem o classifique em o número dos grandes politicos? Será por ventura grande politico aquelle, que consegue o contrario daquillo, que intenta? Bonaparte chamava barbaros aos Russos; isto he huma calumnia; mas ainda que fosse verdade, devia elle saber, que as Nações barbaras sempre destruirão as Nações polidas, quando estas tem degenerado por seus vicios, e quando as leis tem perdido o seu vigor.

O mesmo Jornal diz, que depois da morte de Murat se descobrião muitas correspondencias secretas, que elle tinha com varios individuos da Italia e Alemanha. Dáqui se infere, que o germe revolucionario he difficil de se extinguir, porém o pé de segurança, em que os Alliados deixão agora a Europa desvanece todos os receios, que poderão haver para o futuro.

Entre as peças diplomaticas, que tem por objecto a segurança publica, tem muito distincto lugar o seguinte

*Tratado de Alliança e Anizade entre S. M. Britanica e o Imperador d'Austria, etc. etc., assignado em Paris a 20 de Novembro de 1815.*

*Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade.*

Tendo-se felizmente alcançado o fim da Alliança concluida em Vienna

a 25 de Março de 1815, pelo restabelecimento em *França* da ordem de cousas que a ultima criminoso tentativa de *Napoleão Bonaparte* havia momentaneamente subvertido; SS. MM. ELRei do Reino Unido da *Grã-Bretanha e Irlanda*, o Imperador d' *Austria*, Rei de *Hungria e Bohemia*, o Imperador da *Russia*, e ELRei de *Pruissia*, considerando que o repouso da Europa está essencialmente entrelaçado com a confirmação da ordem de cousas fundada na manutenção da *Authoridade Real* e da *Carta Constitucional*, e desejando empregar todos os seus recursos para evitar que o socego geral (objecto dos desejos do genero humano, e constante termo dos seus esforços) torne a ser perturbado; e desejando outrosim estreitar mais os vinculos que os unem para os cummuns interesses dos seus povos, tem resolvido dar aos principios solemnemente estabelecidos nos *Tratados de Chaumont* do 1.º de Março de 1814, e de *Vienna* de 25 de Março de 1815, a applicação mais análoga ao estado presente dos negocios, e fixar de antemão por hum solemne *Tratado* os principios que se propõem seguir, a fim de preservarem a Europa dos perigos de que possa ser de novo ameaçada; para cujo effeito as *Altas Partes Contratantes* nomearaõ para discutir, estabelecer, e assignar este *Tratado*, a saber—(Seguem-se os nomes e titulos dos *Plenipotenciarios*, *Lord Castlereagh*, *Duque de Wellington*, *Principe de Matternich*, e *Barão de Wessenbourg*)—os quaes tendo trocado os seus plenos-poderes, achados em boa e devida fórma, concordáraõ nos seguintes artigos:

Art. I. As *Altas Partes Contratantes* reciprocamente promettem manter em sua força e vigor o *Tratado* assignado hoje com *S. M. Christianissima*, e vigiar que as estipulações do dito *Tratado*, assim como as das *Convenções particulares* que a elle se referem, hajaõ de ser exacta e fielmente cumpridas em toda a sua extensão.

II. As *Altas Partes Contratantes*, tendo-se empenhado na guerra que acaba de terminar, com o intuito de manterem inviolavelmente os arranjos feitos em *Paris* o anno passado, para a segurança e interesse da Europa, tem julgado conveniente renovar as ditas convenções pelo presente *Acto*, e confirmallas como mutuamente obrigatorias, sujeitas ás modificações conteúdas no *Tratado* assignado hoje com os *Plenipotenciarios* de *S. M. Christianissima*, e particularmente aquellas pelas quaes *Napoleão Bonaparte* e sua *Familia*, em consequencia do *Tratado* de 11 de *Abril* de 1814, foraõ excluidos para sempre do supremo poder em *França*, a qual exclusão as *Altas Potencias Contratantes* se obrigaõ, pelo presente *Acto*, a manter em pleno vigor, e, se necessario fosse, com todas as suas forças. E como os mesmos principios revolucionarios que sustentáraõ a ultima criminoso usurpação, podem outra vez, debaixo de outras fórmas, abalar a *França*, e por essa causa pôr em perigo o repouso dos outros *Estados*; em vista destas circumstancias, reconhecendo solemnemente as *Altas Partes Contratantes* ser do seu dever duplicar a sua vigilancia para a tranquillidade e interesses dos seus povos, se obrigaõ, caso torne a acontecer taõ desgraçado successo, a ajustar entre si, e com *S. M. Christianissima* as medidas que julgarem necessario pôr em prática para a segurança dos seus respectivos *Estados*, e para o socego geral da Europa.

III. As *Altas Partes Contratantes*, convindo com *S. M. Christianissima* que huma linha de posições militares em *França* deve ser occupada por hum *Corpo* de tropas alliadas durante certo numero de annos, tiveriaõ em vista

segurar, quanto cabe em suas forças, a execução das condições contidas nos Art. I. e II. do presente Tratado; e unanimemente dispostas a adoptar todas as medidas saudáveis adequadas para segurar o socego da Europa mantendo a ordem de cousas restabelecidas em França, se obrigaõ que, caso o dito Corpo de tropas seja atacado ou ameaçado com ataque por parte da França, ou que as ditas Potencias sejaõ de novo obrigadas a pôr-se em pé de guerra contra esta Potencia, a fim de manter qualquer das ditas estipulações, ou de segurar e sustentar os grandes interesses a que ellas se referem, cada huma das Altas Partes Contratantes fornecerá sem demora, na conformidade das estipulações do Tratado de *Chaumont*, e especialmente em virtude do 6.º e 8.º Art. deste Tratado, o seu completo Contingente de 60.000 homens, em addiçaõ ás forças deixadas em França, ou aquella porção do dito Contingente que a urgencia do caso exigir se ponha em movimento.

IV. Se, infelizmente, as forças estipuladas no precedente artigo se achar que são insufficientes, as Altas Partes Contratantes concordaraõ entre si, sem perda de tempo, quanto ao número adicional de tropas que cada huma ha de fornecer para sustentar a causa commum; e se obrigaõ a empregar, em caso de necessidade, o total de suas forças, a fim de breve e bem succedidamente se concluir a guerra, reservando-se o direito de prescreverem, de commum accordo, taes condições de Paz que dem á Europa sufficiente segurança contra a renovação de similhante calamidade.

V. As Altas Partes Contratantes tem convindo nas condições estipuladas nos precedentes Artigos, no intuito de assegurarem o effeito de seus ajustes durante o tempo da temporaria occupaçaõ, e outrosim declaraõ, que, mesmo depois de expirar esta medida, ficarão os ditos ajustes em plena força e vigor, a fim de effectuar as medidas que se possaõ julgar necessarias para manter as estipulações dos Artigos I. e II. do presente Acto.

VI. Para facilitar e segurar a execução do presente Tratado, e para consolidar as correlações que no momento actual taõ estreitamente unem os quatro Soberanos para a felicidade do Mundo, as Altas Partes Contratantes tem concordado renovar as suas reuniões em tempos fixos, seja debaixo dos immediatos auspicios dos proprios Soberanos, ou por meio de seus respectivos Ministros, a fim de consultarem sobre os seus communs interesses, e para ponderarem as medidas que em cada hum desses tempos se houverem de julgar mais saudáveis para o socego e prosperidade das Nações, e para a conservaçaõ da Paz da Europa.

VII. O presente Tratado será ratificado, e as suas ratificações seraõ trocadas dentro de dois mezes, ou antes, se for possível.—Em fé do que, etc. (*Seguem-se as firmas dos quatro Ministros, acima apontados.*)

*Entráraõ neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em 10. De *Liverpool*, a Escuna Ingleza *Esperança*, Mestre *James Lecckei*, 42 dias de viagem, carga fazendas seccas. Correspondente *Harrison Lathan*.

Em 12. Da *Cotinguiba*, a Sumaça *Bom Jesus dos Navegantes*, Mestre *Antonio de Barros*, 3 dias de viagem, carga 75 caixas de açucar. Dono *Leandro Ribeiro de Siqueira*.

Em 14. De *Cororipo*, a *Sumaca S. Joã Baptista*, Mestre *Joã José dos Santos*, 3 dias de viagem, carga madeira. Dono *Joã de Souza Vieira*.

Em 16. De *Londres*, o *Brigue Inglez Frederic*, Mestre *Roberto P. Jones*, 60 dias de viagem, carga fazendas seccas. Correspondente *Ralph Brown*.

Em dito! De *Lisboa*, o *Brigue Flor da Amisade*, Mestre *Joaquim Ignacio Ribeiro*, 31 dias de viagem, carga varios generos. Dono *Joaquim Francisco Ferreira*.

Em dito. De *Pernambuco*, a *Sumaca Gloria*, Mestre *Luiz da Silva Prates*, 3 dias de viagem, carga sal. Dono o mesmo Mestre.

Em 17. Do *Rio Grande*, o *Bergantim Pelar*, Mestre *Manoel Francisco Franca*, 45 dias de viagem, carga 6220 arrobas de carne, 40 de cebo, e 700 couros. Dono *Joã das Neves*.

Em dito. Do *Porto Alegre*, o *Bergantim Alleluia*, Mestre *Luciano José de Oliveira*, 34 dias de viagem, carga 5800 arrobas de carne, 200 de cebo, e 106 couros. Dono *Francisco Caetano de Souza Quadros*.

Em dito. Da *Villa de S. Francisco*, a *Sumaca S. José Americano*, Mestre *José Francisco da Motta*, 6 dias de viagem, carga algodão, caruá, pedras de amolar, milho, caixas de açúcar, sóla, e couros miudos. Dono *Antonio José Dias Dantas*.

Embarcações que estão a sair.

Para o *Rio Grande* a 21, a *Sumaca S. Joã*, Mestre *Gonçallo José de Oliveira*. Dono *José Antonio de Siqueira Braga*.

Para *Gibraltar* a 19, o *Bergantim Viajante*, Mestre *Felippe Vieira dos Santos*. Dono *Amaro José Ribeiro Braga*.

### AVISOS.

Sahio á luz o *Manual de Appellações e Aggravos*, reimpresso na *Typographia* desta Cidade, e vende-se na *Loja da Gazeta*: Broxura em 4. por 1280.

No dia 21 do corrente se abre o *Collegio Real de Cirurgia* na *Santa Casa da Misericordia*: Os que quizerem ser alumnos, podem dirigir-se ao que serve de *Secretario José Alvares de Amaral*.

Quem quizer comprar hum roça, sita nas *Pedreiras*, com agoa e arvores de espinho, boas casas de morar, falle com *Domingos da Fonseca*, no *Taboão*.

Quem quizer vender hum escravo barbeiro, e sangrador; e hum escrava, que saiba coser, bordar, e engomar; falle com *Joaquim José das Neves*, que mora em casa do *Coronel Joã Barbosa de Madureira*, na *Praia*.

Vende-se hum muleque de 15 a 16 annos, com principio de cozinha, e arranjo de casa, o qual se vende porque o *Senhor* se retira para *Lisboa*; quem o quizer comprar dirija-se a fallar com *José Antonio*, junto á venda de *Joã Marques* no largo do *Taboão*.

Com Permissão do Governo.

BAHIA; NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DASILVA SERVA.